

868R78 1131



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2009.1.1 09.870-91

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Leirio Batista do Couto

DISTRIBUIÇÃO

3.236

26-7-43

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do
Ministério da Agricultura.

A fim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 1131, referente a terras situadas em Santa Maria, 2º distrito do município de Barra do Pirai e em que são interessados LIRIO BATISTA DO COUTO e outro, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providencias, no sentido de ser verificada a situação das aludidas terras, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão



3.995
 16-6-44

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
 DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO
 PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS
 RIO DE JANEIRO, D. F.

~~de abril de 1944.~~

Sr. Director do Dominio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incinso vos enviamos o processo PCERTT - 1.131/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a propriedade agrícola denominada "Santa Marta", situada no 2º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. LIRIO BATISTA DO COUTO.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT 1.131-Requerente-LIRIO BATISTA DO COUTO: A Comissão julgou estarem legalmente desmembradas do patrimonio nacional, e, por isso, não sujeitas as disposições de decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos de relatório hoje aprovado, as terras de propriedade do requerente que constituem o imóvel denominado "Santa Maria", com a área aproximada de nove alqueires, situados no 2º distrito do município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas na parte da sesmaria concedida

em 15-5-1785 a JOSÉ PERES TRINHEIRA; inscrita no Registro Paroquial e, conforme informação prestada pela D.T.C., já inscrita no Livro nº 1.132 da Comissão no PCERTT nº 1.132. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Aprovado em sessão de hoje.
Rio, 24-4-44.
(a) - L. V. S.
(a) - P. F. S.
(a) - H. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: LIRIO BATISTA DO COUTO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta o título em que funda o seu direito ao
2. IMOVEL: Propriedade agrícola denominada "Santa Marta", com a área aproximada de nove alqueires de terras, situada no 2º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrada do patrimônio da Nação, em virtude de estar compreendida na parte da sesmaria concedida em 15/3/1785 a José Pires Teixeira, que se acha dentro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz e inscrita no Registro Paroquial, estudada no processo PCERTT - 1.132/39, conforme informação prestada pela D.T.C., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeita às disposições do referido Decreto-Lei.
4. TÍTULO EXIBIDO:
 Primeiro traslado (fls. 3) da escritura lavrada em 23/3/1934, em notas do 1º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita (fls. 4v e 5) no Registro de Imóveis local, em virtude da qual o requerente adquiriu, de Olivio Gonçalves Vieira e sua mulher, o sítio "Santa Marta", com a área aproximada de 9 alqueires de terras, no 2º Distrito do Município de Barra do Pirai.
5. O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 23 de abril de 1944.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)
 - Relator -